



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Processo Administrativo Nº. 47/2019						Pregão Presencial Nº. 14/2019		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
0601	8	244	10	1	19	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3031
0601	8	244	10	1	19	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3031
0601	8	244	10	1	19	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3031
0601	8	244	10	1	19	449052990000	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3031
0601	8	244	10	1	19	449052360000	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES	3031
0601	8	244	10	1	19	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3031

Órgão e Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Destino – Proj./Ativ. – Cat. Econômica – Descrição – Fonte de Recursos

### 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto de nº 5.308/19, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 47/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 14/2019**, do tipo **Menor preço - Unitário por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia **21 de março de 2019, às 08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **21 de março de 2019 às 08:30 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, nesta cidade de JARDINÓPOLIS-SC.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso, anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº.01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2019 –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019.**

**ABERTURA: às 08:30 horas do dia 21 de março de 2019.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**PROPONENTE:**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes até o local a ser definido pelo município, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA

DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

### ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47/2019 –

PREGÃO PRESENCIAL/2019.

ABERTURA: às 08:30 horas do dia 21 de março de 2019.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

PROPONENTE:

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60(sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), ou em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço - Unitário por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

9.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/material/produto, entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada imediato, condicionando-se à assinatura de contrato conforme estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 DIAS, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS compromete-se a efetuar o pagamento no prazo **De acordo com cronograma Físico / Financeiro** . após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS situada à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº 4933370008 ou pelo site [www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br) ou ainda pelo e-mail: [licitacao@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@jardinopolis.sc.gov.br).

JARDINÓPOLIS, 07 de março de 2019.

---

**DORILDO PEGORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019      Processo: 47/2019**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	Pessoa de Contato:
Endereço:	Telefone:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 14/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	1	Aparelh o de Ar Condi onado e instalaçã o  Capacidade (BTU/h) 12.000 BTUs Classificação Energética A. Ciclo Frio. Ideal até (m²) 16 m². Digital Inverter. Tipo de Condensadora Horizontal. Tecnologia Inverter. Com Controle Remoto. Regula Velocidade de Ventilação. Sleep. Swing. Timer. Turbo. Gás Refrigerante R-410A. Corrente Monofásico. Serpentina Cobre. Peso Evaporadora 8 Kg. Altura Evaporadora 285 mm. Largura Evaporadora 820 mm. Profundidade Evaporadora 2015 mm. Peso Condensadora 27 Kg. Altura Condensadora 548 mm. Largura Condensadora 880 mm. Profundidade Condensadora 360 mm.	2,0	un		1.800,00	3.600,00
1	2	Bebedo uro Elétrico e purifica dor de água  Bivolt Dimensões A 33cm / L 25cm / P: 29cm Peso 4,7kg. Capacidade do tanque de aproximadamente 0,8l. Frequência (Hz) 60 Potência (W) 65. Troca de filtro indicada 3000 litros ou 6 meses. Capacidade de refrigeração (l/h)* 0,240. Consumo de energia (kW/h/mês)* 8,01. Vazão máxima: 100 litros/h. Pressão da água 39,23 a 392,26 kPa (pressão recomendada para vazão de 1 l/min). Garantia de 12 Meses Pelo Fabricante. Água natural, fria ou gelada com design	2,0	pc		1.000,00	2.000,00



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

		<p>compacto. Três opções de temperatura em apenas um toque. Leve e de tamanho ideal, ocupa pouco espaço. Painel Touch com luz indicadora. Facilidade na ponta dos seus dedos, além de ser mais simples e fácil de limpar. Luz indicadora que avisa quando a vida útil do filtro terminou. Filtro de água Retém partículas e impurezas e remove o cloro, garantindo água de qualidade para você e sua família. Filtro de carvão ativado com íons de prata. Remove sedimentos como barro, areia, ferrugem, algas, fungos e partículas suspensas de ferro e outros metais, sal, etc. Absorve e remove a cor, odores, cloro, óleo e gases dissolvidos em grande quantidade, além de impedir o crescimento de micro-organismos. Purificador utiliza um sistema de refrigeração com tecnologia termoelétrica em conjunto com um motoventilador. A temperatura da água gelada pode variar entre 5°C e 10°C, dependendo da temperatura ambiente. O tempo necessário para atingir a temperatura mínima pode ser de até 2h30min, caso esse volume seja esgotado, será necessário aguardar o reservatório encher novamente e o sistema de refrigeração atuar, para se obter água gelada novamente.</p>						
1	3	CAFETEIRA ELÉTRICA	<p><b>Tipo de Cafeteira Elétrica. Prepara Café. Capacidade de xícaras 6 ou mais. Tipo de filtro Permanente. Tipo de café Pó. Corta-pingos. Material/Composição Vidro. Alimentação Energia elétrica. Voltagem 220V. Potência (w) 650W Material da Jarra Vidro. Luz indicadora Liga/Desliga. Garantia do fornecedor 6 Meses</b></p>	1,0	pc		89,00	89,00
1	4	FOGÃO INDUSTRIAL	<p>4 Bocas Alta Pressão Stand 30x30 P5 Gr Aço - Mr Fogões. Com 4 Bocas Sendo Seus Queimadores No Modelo</p>	1,0	pc		765,00	765,00



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

		Simple, Grelha E Queimadores Em Ferro Fundido, Sendo A Grelha 30 X 30 Centímetros.					
1	5	<b>FORNO MICROONDAS</b> <b>Modelo 220V. Tipo: Elétrico.</b> <b>Capacidade: 30 litros</b> <b>Diâmetro do prato: 32,5 cm</b> <b>Potência: 1400 Watts</b> <b>Cor: Prata</b> <b>Porta: Espelhada</b> <b>Função descongelar: Sim</b> <b>Timer: Sim</b> <b>Relógio: Sim</b> <b>Acessórios: Suporte e prato giratórios</b> <b>Trava de segurança: Sim</b> <b>Classificação Energética: B</b> <b>Voltagem: 110V ou 220V</b> <b>Consumo de energia 110V: 1,4 kWh</b> <b>Consumo de energia 220V: 1,4 kWh</b>	2,0	un		430,00	860,00
1	6	<b>GELADEIRA</b> <b>Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex 340 Litros Branca.</b> <b>Tipos de geladeira Duplex</b> <b>Capacidade Total de Armazenamento 340</b> <b>Capacidade do Refrigerador (em litros) 268</b> <b>Capacidade do freezer (em litros) 72</b> <b>Material/Composição Prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado</b> <b>Consumo (Kw/h) 49.1</b> <b>Potência (w) 110</b> <b>Cor Branco</b> <b>Termostato Não</b> <b>Tipo de Degelo Frost Free</b> <b>Selo Procel Sim</b> <b>Eficiência energética A</b> <b>Recursos/Compartimentos Porta ovos</b> <b>Funções Função refrigerador</b> <b>Painel Digital</b> <b>Controle de temperatura Sim</b> <b>Número de portas 2</b> <b>Congelamento rápido Não</b> <b>Dreno de degelo Não</b> <b>Características da porta/tampo Pintado branco</b> <b>Rodízios Não</b> <b>Voltagem 220V. Dimensões aproximadas do produto c/ pés niveladores - cm (AxLxP) 169,5x62,1x71,4cm</b> <b>Peso aproximado do produto (Kg) 58,5cm</b> <b>Garantia do fornecedor 12 Meses</b>	1,0	pc		1.629,00	1.629,00



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

1	7	LIQUIDIFICADOR	<b>Material/Composição</b> <b>Velocidade 6 ou mais</b> <b>Capacidade da tigela/copo (em litros)</b> <b>3L de capacidade total e 2L de capacidade útil</b> <b>Característica do copo/tigela/tampa</b> <b>Copo resistente em san cristal</b> <b>Características dos batedores</b> <b>Faca serrilhada em aço inox</b> <b>Portátil (sem fio) Não</b> <b>Trava de segurança Não</b> <b>Base antiderrapante Sim</b> <b>Indicador de Luz liga/desliga Não</b> <b>Alimentação Energia elétrica</b> <b>Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt)</b> <b>Potência (w) 1000W</b> <b>Consumo (Kw/h) 1,0Kw/h</b> <b>Cor Preto</b> <b>Conteúdo da embalagem 1</b> <b>Liquidificador L-1000 BI</b> <b>Certificado Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's (Organismos de Certificação de Produtos)</b> <b>Código da Certificação BR25924001</b> <b>Garantia do fornecedor 12 Meses</b> <b>Peso aproximado do produto - Kg 2,5Kg</b>	PP	2,0	pc		130,00	260,00
1	8	SANDUICHEIRA	<b>Grelha hambúrgueres, carnes, peixes e vegetais</b> <b>- Funciona como grill e sanduicheira</b> <b>- Faz dois sanduíches de uma vez</b> <b>- Placas com revestimentos antiaderentes</b> <b>Placa Duo: inferior lisa superior ondulada</b> <b>- Luz indicadora de aquecimento</b> <b>- Base antiderrapante</b> <b>- Porta-fio</b> <b>- Superfície em aço escovado</b> <b>Porta-fio Sim</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>Cor Preto</b> <b>Aço escovado</b> <b>Consumo de energia (kW/h) 0,85 kW/h (110v); 0,64 kW/h (220v)</b> <b>Potência (W) 850W (110v); 640W (220v)</b> <b>Tensão/Voltagem 220V</b>		1,0	pc		100,00	100,00
1	9	TELEVISOR	<b>Tipo de TV Smart TV</b> <b>Cor Preto</b> <b>Tecnologia da Tela LED</b> <b>Polegadas 40"</b> <b>Resolução HD</b>		1,0	pc		1.700,00	1.700,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

		<p><b>Taxa de Atualização 60Hz</b>  <b>Taxa de atualização com Tecnologia 60Hz</b>  <b>Recursos de Vídeo</b> Midiacast, Progressive Scan, ,Ginga, DNR, Receptor DTV, CC, Info, Guide, Sleep  <b>Recursos de Áudio</b> SAP/MTS, Som Surround, Equalizadores de som predefinidos  <b>Potência do Áudio (RMS)</b> 20 Wrms  <b>Quantidade de entradas USB</b> 2  <b>Local das entradas USB</b> 2 entradas laterais  <b>Quantidade de entradas HDMI</b> 2  <b>Local das entradas HDMI</b> 2 entradas traseiras  <b>Outras Conexões</b> Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); 2 entradas HDMI; Saída de áudio digital coaxial; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo; 2 entradas USB: reproduz filmes, músicas e fotos; Entrada RJ45<sup>1</sup>; Entrada VGA/PC; Saída de áudio analógico; Dispositivo wireless integrado  <b>Wi-Fi</b> Wi-Fi integrado  <b>Conversor Digital Integrado</b> Sim  <b>PIP (Picture in Picture)</b> Não  <b>Timer On/Off</b> Sim  <b>Sleep timer</b> Sim  <b>Closed Caption</b> Sim  <b>Principais Aplicativos</b> Todos os disponíveis na Aptoide  <b>Consumo (Kw/h)</b> &lt; 1kWh  <b>Conteúdo da Embalagem</b> Controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base  <b>Garantia do fornecedor</b> 12 Meses</p>					
1	10	<p>TORRAD Torradeira Elétrica Nks  EIRA Mais Você TOR95V220 Inox 220V  ELÉTRICA Detalhes do Produto  __Descrição__ Com design e sofisticação, a torradeira Mais Você, além de dar mais praticidade no seu dia a dia, ela deixa a sua cozinha mais bonita. Toda em aço inox e acabamento com isolamento térmico, esta torradeira tem 5 níveis de ajuste de temperatura, tostando o pão do jeito que quiser, alavanca de acionamento e bandeja para migalhas, para facilitar na hora da</p>	1,0	pc		139,00	139,00



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

		<p>limpeza. Prepara até duas fatias de pão de uma vez. Características          Voltagem: 127V ou 200V Fácil de limpar Controle de temperatura – 5 níveis de tostagem e antecipação de ejeção Prepara até duas fatias de pão de uma só vez Bandeja para migalhas Alavanca de acionamento Ejeção e Desligamento Automáticos Laterais com isolamento térmico que permitem o manuseio Potência Máxima de 730W 01 Ano de Garantia Dimensões e Peso Comprimento/profundidade (cm): 12 Largura (cm): 25 Altura (cm): 16 Peso bruto (gr): 0,82 Kg Voltagem: 127V ou 220V, Cor Inox Torradeira Elétrica Nks Mais Você TOR95V220 Inox 220V</p> <p>dimensoes: 25 x 16 x 12</p>						
1	11	<p>Cama elástica profissional com reforço, estrutura em aço, suporta até 150kg, largura montada 102cm compr. 103cm</p>	<p>Obs: Dimensões do produto - cm (AxLxP) Alt 1,90 x Comp 4,27 x Alt 4,27</p> <p><b>Idade recomendada A Partir de 2 Anos</b></p> <p><b>Peso liq. aproximado do produto (Kg) 70KG</b></p> <p><b>Peso da embalagem c/ produto (kg) 72KG</b></p> <p><b>Marca Locarplay Modelo4,27</b></p> <p><b>Material/Composição Aço Galvanizado Capacidade 6 a 7 Crianças</b></p> <p><b>Peso Máximo Recomendado (kg) 150KG</b></p> <p><b>Garantia do Fornecedor null</b></p> <p><b>Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) Volume 1 - Alt 0,30 x Larg 0,40 x Comp 1,70 - Volume 2 - Alt 1,55 x Larg 0,20 x Comp 0,15</b></p>	1,0	un		1.700,00	1.700,00
1	12	BALCÃO	<p><b>Altura:92 Cm</b>  <b>Largura:114 Cm</b>  <b>Profundidade:49 Cm</b>  <b>Área Cortada Para Embutir Cooktop: 63,7 X 36,7cm</b>  <b>Espaço Para Forno Elétrico: Axlpx 37 X 67 X 40cm</b>  <b>Linha: Violeta,</b>  <b>Cor: Branco,</b>  <b>Material Da Estrutura: Mdp 15 Mm,</b></p>	1,0	un		450,00	450,00



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

			<b>Material Do Tampo: Mdp 25 Mm, Material Do Fundo: Mdp 3mm, Acabamento: U.V, Escala De Brilho: Brilho Quantidade De Portas: 2 Portas Quantidade De Gavetas: 1 Gaveta Quantidade De Prateleiras: 1 Prateleira Tipo De Puxador: Externo Plástico Reforçado Tipo De Corrediça: Metálica Quantidade De Pés: 6 Tipo De Pé: Fixo Material Do Pé: Plástico Reforçado Tipo De Dobradiça: Pistão A Gás E Metálica Altura Do Pé: 6 Cm</b>					
1	13	ENCADE RNADOR A	<b>Perfuração: Redonda Extensão de perfuração: 330 mm Tamanho da mesa: 350 x 320 mm Capacidade de perfuração: 15 folhas Peso da máquina: 10 Kg 54 furos - Papel officio 2 50 furos - Papel A4 35 furos - Carta</b>	1,0	un		460,00	460,00
1	14	ESCADA	<b>Largura de 49 cm. Altura da Escada Fechada 200 cm. Peso Máximo Suportado de 120 kg. Altura Máxima Regulável de 200 cm.</b>	1,0	pc		150,00	150,00
1	15	Suporte para televisor	<b>Suporte para televisão de 40 polegadas. Adaptável para TODOS os televisores de Fixação 100 x 100 / 200 x 100 / 200 x 200 / 200 x 300 / 300 x 200mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente. Recuado, a TV fica 90mm da parede e esticado, 450mm. Cor: Preto.</b>	1,0	un		50,00	50,00
1	17	NOTEBO OK INTEL COM TECLADO NUMERI CO	<b>VJF154F11X-B0611B FIT 15S I3-6006U 1TB 4GB 15,6 LED HDMI WIN10 HOME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: Intel® Core™ i3-6006U 2.0GHz, 3MB Cache Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language Tela: LED 15.6" Widescreen, resolução HD 1366 x 768 Memória RAM: 4GB DDR3L com suporte para até 16GB Slots de Memória: 2 x SO-DIMM DDR3L (um livre) Disco Rígido (HDD): 1TB, SATA, 7mm, 5400 RPM Leitor de Cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC Webcam: Frontal HD (1280 x 720p) Vídeo: Integrado Intel® HD Graphics 520 com suporte para Microsoft DirectX 12 e OpenGL Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo</b>	2,0	un		299,00	598,00



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

			<b>embutidos. Cor preto.</b> <b>Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)</b> <b>Conectividade: Bluetooth 4.2 e Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n</b> <b>Conexões: 2 x USB 2.0, 2 x USB 3.0, 1 x HDMI, 1 x VGA, 1 x RJ-45, 1 x Microfone, 1 x Fone e 1 x DC-in (carregador)</b> <b>Segurança: abertura para trava tipo Kensington® Lock / Intel® PTT</b> <b>Teclado: Padrão Português-Brasil de 107 teclas (c/ teclado numérico)</b> <b>Mouse: Tipo Touchpad de 2 botões</b> <b>Carregador: 19V, 2.1A, 40W, 100~240V Automático</b> <b>Bateria: Li-ion, 4 células, 3200mAh (removível)</b>					
1	18	PROJETO R	<b>tecnologia: 3LCD de 3 chips</b> <b>Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto</b> <b>Resolução Nativa: Svga 800 x 600</b> <b>Lcd Screen: 0,55 polegadas (D7)</b> <b>Saída de luz colorida: 3300 lumens</b> <b>Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens</b> <b>Razão de aspecto: 4:3</b> <b>Resolução nativa: Svga</b> <b>Tipo de lâmpada: 210 W Uhe Duração da lâmpada: 10.000 horas (Eco) - 6.000 horas (Normal)</b> <b>Conexões Entrada de computador: x 1 D-sub15 Hdmi: x 1 Vídeo RCA: x 1 Usb tipo A: x 1 (Memória Usb imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) Usb tipo B: x 1 (Usb display, mouse, atualização de Firmware)</b> <b>Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)</b> <b>Vtagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Ac +/- 10% (Bivolt). Cor preto.</b>	1,0	pc		2.500,00	2.500,00
1	19	COMPUTADOR COMPLETO	<b>Processador: Intel i5-7400 - Quad Core 3Ghz</b> <b>Turbo: 3.5 Ghz Memória cache: 6 MB</b> <b>MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 2 x DDR4 DIMM - 2133/2400 MHz Máximo de 32 GB</b> <b>ARMAZENAMENTO Disco padrão: 1 x 1TB SATA Portas SATA: 4 x SATA 6Gb/s</b> <b>REDE: 1 X 10/100/1000Mbps</b> <b>USB: 4 Portas USB 3.0 - 2 portas traseiras + 2 portas internas.</b> <b>6 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras + 2 frontal + 2 portas internas.</b> <b>Mouse Óptico MOPB33US0010BOX MO-</b>	2,0	un		2.948,00	5.896,00





Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

		<b>PB33 USB Preto 1000DPI Teclado Multimídia KM1328U00010B0X KM-1328U MODELO KM-1328 USB PRETO</b>					
--	--	--	--	--	--	--	--

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: Imediato.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E  
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**OBJETO: Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.**

**ABERTURA: 21 de março de 2019 - 08:30.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**OBJETO: Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DORILDO PEGORINI**, inscrito no CPF sob o nº 833.850.379-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXX XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF Nº. XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo: Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.. Fica a **CONTRATADA**, obrigada a prestar serviços nos itens em que foi considerada vencedora no presente certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Pregão nº: 14/2019, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada por Preço Unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado pelo **MUNICÍPIO**, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE**, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, ou ordem bancária, até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos material/produtos ou conforme objeto será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do objeto licitado será conforme a solicitação, contados a partir da solicitação, e terá vigência a partir da assinatura até termino de garantia constante no código de defesa do consumidor e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 09 (nove) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O início deverá se dar em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Processo Administrativo Nº. 47/2019						Pregão Presencial Nº. 14/2019		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
0601	8	244	10	1	19	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3031
0601	8	244	10	1	19	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3031
0601	8	244	10	1	19	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3031
0601	8	244	10	1	19	449052990000	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3031
0601	8	244	10	1	19	449052360000	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES	3031
0601	8	244	10	1	19	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3031

Órgão e Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Destino – Proj./Ativ. – Cat. Econômica – Descrição – Fonte de Recursos

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 – No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantendo-se o valor inicial atualizado vedado à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. DORILDO PEGORINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento dos material/produtos ou conforme objeto da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos material/produtos ou conforme objeto, nos prazos contratuais.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os material/produtos ou conforme objeto já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material/produtos ou conforme objeto até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nome da Cidade, Data de Expedição

\_\_\_\_\_  
P/Contratante

\_\_\_\_\_  
P/Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato